Despacho:	Secretária Geral
REMESSA Em 18/06/18 Por despacho do Sr. Presidente faço Remessa destes autos a C. Única	Data: 18/06/18. Hora____:____ Protocolo Nº: 282/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2018

De 18 de junho de 2018.

AUTORIA: **MESA DIRETORA**

"ALTERA O ARTIGO 84, E ACRESCENTA O *ARTIGO 84 A*, A RESOLUÇÃO N° 008/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo o 84, da Resolução n° 008/2007, 18 de dezembro 2007, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa – Mato Grosso, remuneram-se os artigos subsequentes, o qual passa a constar da seguinte forma:

[...]

SEÇÃO XIV

DO PEDIDO DE VISTA

Art. 84 - *Os pedidos de vista de proposições, poderão ser requeridos verbalmente ou por escrito por qualquer vereador, em qualquer fase de tramitação do projeto, competindo ao plenário, por maioria simples, deferi-lo ou não.*

§ 1º. Será vedado o pedido de vistas de proposição aos Vereadores Autores e Coautores do respectivo Projeto.

§ 2º. Não se admitirá, pedido de Vistas de Vereador membro da Comissão, após a apreciação pela mesma.

§ 3º. O pedido de vista de proposições respeitará os seguintes prazos:

I – quinze dias, no caso de tramitação ordinária;

II – não se admitirá vistas no caso de projetos em regime de urgência e urgência urgentíssima aprovada;

§ 4º. Quando o pedido de vista for realizado por mais de um vereador, o prazo será em conjunto, ficando disponível uma cópia integral do projeto para cada um dos vereadores que realizarem a solicitação.

Art. 2º - Fica acrescido artigo o 84 A, da Resolução N° 008/2007, 18 de dezembro 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa – Mato Grosso, remuneram-se os artigos subsequentes, o qual passa a constar da seguinte forma:

Art. 84 A - *Os pedidos de vista de proposições na Comissão, poderão ser requeridos verbalmente ou por escrito por qualquer vereador, cabendo aos membros da Comissão, por maioria simples, deferi-lo ou não.*

§ 1º. Será vedado o pedido de vistas de proposição aos Vereadores Autores e Coautores do respectivo Projeto.

§ 2º. O pedido de vista de proposições respeitará os seguintes prazos:

I – quinze dias, no caso de tramitação ordinária;

II – não se admitirá vistas no caso de projetos em regime de urgência e urgência urgentíssima aprovada;

§4º. Quando o pedido de vista for realizado por mais de um vereador, o prazo será em conjunto, ficando disponível uma cópia integral do projeto para cada um dos vereadores que realizarem a solicitação.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 18 dias de junho de 2018.

JOSÉ ARI ZANDONÁ/DEM
Presidente

JOAQUIM DO ANJOS F. PAIXÃO/MDB
Vice-Presidente

LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO/PR
1º Secretário

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO/PR
2º Secretário